

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA Nº 2120-S, 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF. 3785084, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 19/12/2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1455464

PORTARIA Nº 2123-S, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS PENITENCIÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso IX, da Delegação de Competências publicada em 19/09/2024, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

LOCALIZAR, o servidor abaixo, por interesse da Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

DANY ALVES DAMASCENO - NF. 3770095 - CDPV II.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO
Protocolo 1455785

PORTARIA Nº 2121-S, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea

"o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr os membros da Comissão Especial de Seleção e Qualificação para processar e julgar o Chamamento Público regido pelo Edital nº 012/2024, de seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde à população carcerária custodiada nos estabelecimentos penais do Estado do Espírito Santo, e alterar o art. 2º Portaria 1887-S de 08 de novembro de 2024 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Designar os servidores, abaixo identificados, para compor a Comissão Especial a que se refere o art. 1º desta Portaria, sob a coordenação da primeira, sem prejuízo de suas funções e jornada de trabalho: Poliane Soares Freitas Brandao, NF 3248704 - GSSP/SEJUS; Maria da Penha Guimarães da Conceição, NF 3607542 - GSSP/SEJUS; Sirval Martins dos Santos Junior, NF3685004 - AST/SEJUS; Luciana Costa Zani Calegario, NF 3416607 - GELIC/SEJUS."

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 1455830

PORTARIA Nº. 2.064 - S, de 19 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **2021-JQBS4**

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir parcialmente o pedido de reconsideração interposto pelo servidor **Thiagus Ebano Freitas de Almeida - NF 3179850**, aplicando-lhe a penalidade de **suspensão de 21 (vinte e um) dias**, pela culpabilidade ao que dispõe o artigo 220, V, da LCE 046/94.

Art. 2º - Nos termos do estabelecido no Art. 154 da LCE 046/94, fica assegurado ao servidor o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para interpor os recursos previstos em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 de dezembro 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 1455972